



LEI ORDINÁRIA Nº 442

de 25 de abril de 2003

"Concede revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica revisado e fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma abaixo discriminada:

a).

Subsídios do Prefeito: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais);

b).

Subsídios do Vice-Prefeito: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c).

Subsídios de Secretário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2003.

Chapadão do Sul - MS, 25 de Abril de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em